

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 271/2024/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ELOÍSA CRUZ DO NASCIMENTO**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/007828, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da relotação de Gabrielly Karoline Alexandre de Oliveira.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 272/2024/PGJ

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 11 de abril de 2024, o servidor **RAFAEL CATELAN DO NASCIMENTO**, matrícula n. 631.202-0, do cargo de Auxiliar do Ministério Público - nível ANM-7B, do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 273/2024/PGJ

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 17 de abril de 2024, o servidor **ERICK VIZOLLI**, matrícula n. 631.183-0, do cargo de Auxiliar do Ministério Público - nível ANM-6F, do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### **ATO N. 274/2024/PGJ**

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 15 de abril de 2024, o servidor **FAYEZ MARRAUI NETO**, matrícula n. 991.974-0, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### **PORTARIA N. 0002/2024/09PJ/CHA - A1**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ**, Comarca-Sede da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MATEUS MACHADO BALBINOT**, matrícula n. 631.688-3, ocupante do cargo de Auxiliar do Ministério Público, para atuar em caráter de colaboração na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, integrante da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Chapecó, 11 de abril de 2024.

**JOSÉ ORLANDO LARA DIAS**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

#### **PORTARIA N. 0013/2024/SEC/BLU**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BLUMENAU**, Comarca-Sede da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, a partir de 15 de abril de 2023, a portaria n. 0011/2024/SEC/BLU, que designou a residente **GEORGIA MARIAH SCHMITT DA SILVA**, matrícula n. 630820-1, ocupante do cargo de Residente de Direito, vinculada à Promotora de Justiça Especial de Blumenau, para, no período de 15 a 30 de abril de 2024, atuar em caráter de colaboração na Promotoria de Justiça da Comarca de Acurra, integrante da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, em auxílio à Promotora de Justiça Substituta, Dra. Thayse Goedert Pauli. E

**DESIGNAR** a residente **GEORGIA MARIAH SCHMITT DA SILVA**, matrícula n. 630820-1, ocupante do cargo de Residente de Direito, vinculada à Promotora de Justiça Especial de Blumenau, para, no período de 15 a 30 de abril de 2024, atuar em caráter de substituição na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, integrante da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Blumenau, 10 de abril de 2024.

**GUILHERME SCHMITT**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 1.455/2024 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a partir de 4 de março de 2024, a Portaria n. 2.189/2023, que autorizou o afastamento do Doutor **JOÃO LUIZ DE CARVALHO BOTEGA**, matrícula n. 658.816-6, Promotor de Justiça, para atuar, com prejuízo de suas funções, como membro auxiliar da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.459/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e de acordo com o art. 2º do Ato n. 17/2024/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir de 14 de março de 2024, os Doutores **CESAR AUGUSTO ENGEL**, matrícula n. 312.013-9, Promotor de Justiça Apoio Operacional do Meio Ambiente; **DOUGLAS DELLAZARI**, matrícula n. 390.832-1, Promotor de Justiça; **FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA LYRIO**, matrícula n. 340.427-7, Promotor de Justiça; **JEAN PIERRE CAMPOS**, matrícula n. 357.978-6, Promotor de Justiça; **MARCIONEI MENDES**, matrícula n. 357.972-7, Promotor de Justiça; e **RICARDO VIVIANI DE SOUZA**, matrícula n. 299.729-0, Promotor de Justiça, para comporem o Conselho Consultivo do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade - CECCON, cessando os efeitos da Portaria n. 1.823/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.715/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao servidor **THIAGUS MATEUS BATISTA**, matrícula n. 371.783-6, Técnico do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Dois (FG2), nos termos do art. 4º, II, do Ato n. 243/2013/PGJ, para o exercício de Assessoramento Técnico na Coordenadoria de Recursos Humanos, no período de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.722/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Doutores **EDER CRISTIANO VIANA**, matrícula n. 391.033-4, Promotor de Justiça; **DIEGO RODRIGO PINHEIRO**, matrícula n. 340.793-4, Promotor de Justiça; **AURÉLIO GIACOMELLI DA SILVA**, matrícula n. 303.946-3, Promotor de Justiça; **LANNA GABRIELA BRUNING SIMONI**, matrícula n. 955.995-7, Promotora de Justiça; **JOÃO PAULO BIANCHI BEAL**, matrícula n. 357.921-2, Promotor de Justiça; **MÁRCIA DENISE KANDLER BITTENCOURT MASSARO**, matrícula n. 329.043-3, Promotora de Justiça; **EDILEUSA DEMARCHI**, matrícula n. 685.029-4, Promotora de Justiça; e a Doutora **RAÍZA ALVES REZENDE**, matrícula n. 684.984-9, Promotora de Justiça, para comporem, na qualidade de membros, o Grupo de Trabalho no âmbito deste Ministério Público para debater questões afetas às atribuições e atuação das Promotorias de Justiça da Infância e

Juventude.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.747/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os Doutores **EDER CRISTIANO VIANA**, matrícula n. 391.033-4, Promotor de Justiça, exercendo as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação; **ROGÊ MACEDO NEVES**, matrícula n. 274.498-8, Procurador de Justiça; **GIANCARLO ROSA OLIVEIRA**, matrícula n. 321.086-3, Promotor de Justiça; **CAROLINE CABRAL ZONTA**, matrícula n. 357.606-0, Promotora de Justiça; **MARCELO BRITO DE ARAÚJO**, matrícula n. 278.123-9, Promotor de Justiça; e **ROBERTA SEITENFUSS**, matrícula n. 684.729-3, Promotora de Justiça, para comporem o Grupo de Atuação Especializado em Educação (GAEDUC), criado pelo Ato n. 600/2022/PGJ, cessando os efeitos da Portaria n. 2.805/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.750/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, a partir de 2 de abril de 2024, o Doutor **OTAVIO AUGUSTO BENNECH ARANHA ALVES**, matrícula n. 650.279-2, Promotor de Justiça, para integrar o Grupo Especial Anticorrupção de Lages.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.812/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a Doutora **ANDREZA BORINELLI**, matrícula n. 357.613-2, Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessora do Procurador-Geral de Justiça, na condição de Presidente e o doutor **FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**, matrícula n. 357.481-4, Promotor de Justiça, exercendo as funções de Assessora do Procurador-Geral de Justiça, na condição de suplente; os servidores, **AMARU BARROS SALMOM DE SOUZA**, matrícula n. 384.968-6, Analista do Ministério Público; **ANA PAULA CERVI**, matrícula n. 658.892-1, Técnica do Ministério Público; **FÁBIO COLLET**, matrícula n. 391.388-0, Técnico do Ministério Público e **MUNIQUE MÜLLER DE ANDRADE**, matrícula n. 963.330-8, Técnica do Ministério Público, na qualidade de titulares; **CARLOS VALDECI SILVANO**, matrícula n.358.877-7, Técnico do Ministério Público; **IVO SILVEIRA FILHO**, matrícula n. 305.184-6, Técnico do Ministério Público; **THAIS LORENZONI DOS SANTOS**, matrícula n. 658.973-1, Técnica do Ministério Público, **YURI MOACIR DA COSTA**, matrícula n. 299.749-5, Auxiliar Técnico do Ministério Público II, na qualidade de suplentes, todos lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, para, no período de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025, comporem a Comissão de Contratação do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.855/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao servidor **AMARU BARROS SALMOM DE SOUZA**, matrícula n. 384.968-6, Analista do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), nos termos do art. 3º, I, do Ato n. 243/2013/PGJ, por compor a Comissão de Contratação do Ministério Público, constituída pela Portaria n. 1.812/2024, no período de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.856/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** à servidora **ANA PAULA CERVI**, matrícula n. 658.892-1, Técnica do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), nos termos do art. 3º, I, do Ato n. 243/2013/PGJ, por compor a Comissão de Contratação do Ministério Público, constituída pela Portaria n. 1.812/2024, no período de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.857/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao servidor **FÁBIO COLLET**, matrícula n. 391.388-0, Técnico do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), nos termos do art. 3º, I, do Ato n. 243/2013/PGJ, por compor a Comissão de Contratação do Ministério Público, constituída pela Portaria n. 1.812/2024, no período de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.858/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** à servidora **MUNIQUE MÜLLER DE ANDRADE**, matrícula n. 963.330-8, Técnica do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), nos termos do art. 3º, I, do Ato n. 243/2013/PGJ, por compor a Comissão de Contratação do Ministério Público, constituída pela Portaria n. 1.812/2024, no período de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.876/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, a partir do dia 8 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria 1.649/2024, que indicou o Doutor **MARCELO GOMES SILVA**, matrícula n. 340.426-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para atuar, de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025, na 13ª Zona Eleitoral da Comarca Florianópolis.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 8 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.877/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o Doutor **FELIPE MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula n. 300.136-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 41ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para atuar, no período de 8 de abril de 2024 a 31 de outubro de 2025, na 13ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 8 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.897/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, os efeitos da portaria n. 1.649/2024, que indicou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
8ª	Canoinhas	372.176-0	Ana Maria Horn Vieira Carvalho (Dia 12)	Respondendo
9ª	Concórdia	684.729-3	Roberta Seitenfuss (Dias 18 e 19)	Titular
11ª	Curitibanos	684.840-0	Aline Boschi Moreira (Dia 16)	Titular
55ª	Pomerode	340.424-2	José Renato Côte (Dia 12)	Titular
95ª	Joinville	340.671-7	Wagner Pires Kuroda (De 22 a 30)	Titular
97ª	Itajaí	312.013-9	Cesar Augusto Engel (Dia 17)	Titular
105ª	Joinville	391.043-1	Graziele dos Prazeres Cunha (De 15 a 18)	Titular

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 9 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.898/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME
8ª	Canoinhas	631.989-0	João Augusto Pinto Lima (Dia 12)
9ª	Concórdia	631.988-2	Victor Ribeiro Debastiani (Dias 18 e 19)
11ª	Curitibanos	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli (Dia 16)

55ª	Pomerode	357.974-3	Rejane Gularte Queiroz Beilner (Dia 12)
95ª	Joinville	340.905-8	Barbara Elisa Heise (De 22 a 30)
97ª	Itajaí	357.971-9	Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa (Dia 17)
105ª	Joinville	357.592-6	Cássio Antonio Ribas Gomes (De 15 a 18)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1928/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, ns dias 15 e 16 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.785/2023, que designou o Doutor **TIAGO PRECHLHAK FERRAZ**, matrícula n. 658.999-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga, para exercer, de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1929/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **MARCO AURÉLIO MOROSINI**, matrícula n. 685.027-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Cunha Porã, para exercer, nos dias 15 e 16 do mês de abril do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.930/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.647/2024, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, pelas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

<b>SÃO JOAQUIM</b>	1ª PJ	684.989-0	Stephani Gaeta Sanches (De 15 a 19)
<b>TUBARÃO</b>	1ª PJ	999.562-5	Rafael Rauen Canto (Dia 19)
	6ª PJ	999.562-5	Rafael Rauen Canto (Dia 19)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.931/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.647/2024, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, durante o mesmo mês e ano, pelas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ	2ª PJ	684.760-9	Ariane Bulla Jaquier (Dia 11)
CAPITAL	24ª PJ	000.103-1	Andréa Machado Speck (Dias 10 e 11 e de 13 a 16)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.932/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ	2ª PJ	303.919-6	Luis Eduardo Couto de Oliveira Souto (Dia 11)
CAPINZAL	2ª PJ	340.982-1	Naiana Benetti (Dia 30)
CAPITAL	24ª PJ	321.003-0	Mauro Canto da Silva (Dias 10 e 11 e de 13 a 16)
CRICIÚMA	9ª PJ	391.038-5	Arthur Koerich Inacio (Dias 29 e 30)
CURITIBANOS	4ª PJ	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva (Dia 12)
ITAPIRANGA	PJ	685.027-8	Marco Aurélio Morosini (Dias 15 e 16)
JOINVILLE	12ª PJ	693.975-9	Barbara Machado Moura Fonseca (Dia 12)
SÃO JOAQUIM	1ª PJ	391.042-3	Marcio Gai Veiga (De 15 a 19)
TUBARÃO	1ª PJ	340.419-6	Rodrigo Silveira de Souza (Dia 19)
	6ª PJ	340.419-6	Rodrigo Silveira de Souza (Dia 19)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.936/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos dias mencionados do mês de abril do corrente ano, os efeitos da portaria n. 1.649/2024, que indicou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
11ª	Curitibanos	684.840-0	Aline Boschi Moreira (Dia 12)	Titular
37ª	Capinzal	390.832-1	Douglas Dellazari (Dia 30)	Titular
105ª	Joinville	391.043-1	Grazielle dos Prazeres Cunha (Dia 12)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.937/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, nos dias mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME
11 <sup>a</sup>	Curitibanos	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli (Dia 12)
37 <sup>a</sup>	Capinzal	232.795-3	Karla Bárdio Meirelles (Dia 30)
105 <sup>a</sup>	Joinville	340.905-8	Barbara Elisa Heise (Dia 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.938/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, a partir do dia 1º do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria 1.649/2024, que indicou a Doutora **VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**, matrícula n. 305.137-4, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Joaquim, para atuar, de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025, na 28ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.939/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria 1.649/2024, que indicou a Doutora **STEPHANI GAETA SANCHES**, matrícula n. 684.989-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Joaquim, para responder, no período de 1º a 30 do mês de abril do corrente ano, na 28ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.940/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** a Doutora **STEPHANI GAETA SANCHES**, matrícula n. 684.989-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Joaquim, para atuar, de 1º de abril de 2024 a 31 de outubro de 2025, na 28ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.953/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos dias mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

ASCURRA	PJ	391.035-0	Sandra Faitlowicz Sachs (Dia 10)
CAMPO ERÊ	PJ	685.042-1	Nicole Lange de Almeida Pires (Dia10)
FRAIBURGO	1ª PJ	631.982-3 631.984-0 631.989-0	Daniela Carvalho Alencar (Dia 12) Gabriela Souto Silveira (Dia 12) João Augusto Pinto Lima (Dia 12)
LAURO MÜLLER	PJ	655.363-0	Joel Zanelato (Dia 12)
VIDEIRA	1ª PJ	631.983-1	Dirceu Alves Rodrigues Filho (Dia 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

*Por entrância e ordem alfabética*

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL AUTOS N. 0003909-68.2018.8.24.0004 SIG N. 08.2018.00283949-0**

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcelo Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-eprocessos>).

Membro do Ministério Público: Gabriel Ricardo Zanon Meyer

Data: 9/4/2024

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001561-7**

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/4/2024

Partes: Prefeito do Município de Maracajá e coletividade.

Objeto: apurar notícia de possível ilegalidade na nomeação para função de secretária de escola e de pagamento de gratificação irregular em favor de Simoni Freitas Bitencourt, com lotação no CEI Margareth Maria Tomasi, em Maracajá, bem como possível irregularidade no pagamento de gratificação em favor de Vladimir Borges Bitencourt, nomeado como chefe da divisão de recursos humanos na Prefeitura de Maracajá.

Membro do Ministério Público: Daniela Böck Bandeira

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5015430-43.2023.8.24.0005**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Wesley da Silva Francisco.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto qualificado. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.

Membro do Ministério Público: José de Jesus Wagner

Data: 10/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00053183-1

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Barra Sul Turismo Náutico Ltda.

O representante legal da pessoa jurídica indicada acima fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao Órgão do Ministério Público acima identificado, quer seja via caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br, ou via plataforma de peticionamento externo intermediário disponível na página oficial do MP na *internet*, cujo ato dependerá de prévia habilitação da Promotoria de Justiça, quer seja mediante protocolização do documento escrito na Secretaria das Promotorias de Justiça desta Comarca.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada mediante cognição provocada qualificada. Reclamo no sentido da existência de atividades comerciais clandestinas de locação de motos aquáticas na praia de Laranjeiras. Diligências investigatórias empreendidas. Resposta do Poder Público dispondo do emprego de fiscalização. Situação incomum. Poder de polícia que se fundamenta e/ou fundamentou na necessidade de promoção e proteção de direitos fundamentais. Dever de agir do ente público devidamente empregado. Solicitação de informações complementares. Conteúdo de resposta dando conta de que o Poder Público Municipal não emitiu qualquer alvará de licença para funcionamento de atividades envolvendo a locação de moto aquática nos últimos anos. Poder de polícia devidamente desenvolvido com a atividade administrativa específica relatada. Ausência de ato ilícito ou irregular. Inexistência de violação à probidade no exercício das funções pelo ente público. Indeferimento é a medida que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 10/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00419756-4 (SIG) E 5020337-61.2023.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOASCIENTIFICADAS:** Cassian Assis Bortolini e Luiz Carlos Rodrigues Júnior.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Inexistência de crime. Fato atípico. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 4/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00108412-2 (SIG) E 5005348-16.2024.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Luiz Fernando Neuberger.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de receptação culposa. Promoção de arquivamento. Ausência de provas. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 8/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00135241-0 (SIG) E 5006650-80.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Joniel Ribeiro Alvaides.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Fato atípico. Ausência de justa causa. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 10/4/2024

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001451-8

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Parte: Bonavigo Gonna Vestuário Ltda. (Gonna be Style).

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento Bonavigo Gonna Vestuário Ltda. (Gonna be Style), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda no interior da loja e vitrines, bem como em perfil mantido nas redes sociais. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001455-1

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Parte: Glauca Debora de Assis Zeep (Xanel Acessórios e Bijuterias).

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento Glauca Debora de Assis Zeep (Xanel Acessórios e Bijuterias), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda no interior da loja e vitrines, bem como em perfil mantido nas redes sociais. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013852-9

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Município de Balneário Camboriú.

Objeto: empreender medidas investigativas voltadas ao controle concentrado de constitucionalidade da Lei Complementar Municipal n. 103/2024, de Balneário Camboriú, que "altera nomenclatura, grupo ocupacional e requisitos de ingresso dos cargos de provimento efetivo que especifica, constantes da Lei Municipal n. 3.428/2012, e dá outras providências".

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00466562-4 SIG E 5035361-23.2023.8.24.0008 EPROC**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Valério Bambineti.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Andrade Viviani

Data: 15/2/2024

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004354-9

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Parte: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade Administrativa. Procedimento instaurado para apurar a ocorrência de irregularidades relacionadas ao Pregão Presencial n. 2207/2019, o qual teve por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de conserto/manutenção de equipamentos de informática, com fornecimento de peças e componentes. Expedida Recomendação administrativa expedida ao SAMAE, objetivando a adoção de medidas destinadas a garantir o estrito cumprimento aos dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente quanto à descrição clara e precisa do objeto, de seus itens e da forma de prestação dos serviços, bem como do estabelecimento de preço-base condizente com a realidade. Recomendação acatada pela Autarquia SAMAE. Medida adequada e suficiente. Desnecessidade de outras diligências. Falta de justa causa para a propositura de Ação Civil Pública. Arquivamento que se submete ao e. Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Marcionei Mendes

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000491-0

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Parte: Joni Júlio Evaristo.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar suposta construção irregular de muro em área não edificante decorrente de uma tubulação de água do SAMAE no terreno localizado na Rua Lontras, ao lado do n. 157, Bairro do Salto, em Blumenau. Ausência de irregularidade. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luciana Schaefer Filomeno

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000417-4**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada como "Anônima" no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de Inquérito Civil instaurado visando a anulação do Alvará de Construção n. 10/2020, expedido em favor de EPS Mafra Administradora de Bens EIRELI, diante da existência de vício de legalidade, por violação ao artigo 4º, inciso I, da Lei n. 12.651/2012, e embargo da obra em andamento na Rua Pomerânia, s/n., Bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba/SC, de propriedade de Osni Teodoro Galassini. A instrução do feito levou a conclusão de que é o caso de arquivamento do presente procedimento, porquanto inexistem fundamentos para a propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

Data: 10/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003562-3**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Partes: Fabricio Zen, André Kavessaki, Evandro da Silva e Bruspav Pavimentação.

Conclusão: não se constatou lesão ou ameaça de lesão a um interesse cuja tutela incumbisse ao Ministério Público tutelar.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000592-0**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/4/2024

Partes: Daniel Osmar Teixeira e Igreja Pentecostal Deus é Conosco.

Conclusão: conclui-se que não há elementos que embasem ou justifiquem o ajuizamento de ação civil competente.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001662-7**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Partes: IMA - Instituto do Meio Ambiente de Blumenau e Comércio de Combustível Schaefer Ltda.

Objeto: apurar supostas infrações ambientais autuadas pelo Sistema de Gestão e Acompanhamento de Infrações Ambientais - GAIA n. 17793-D, lavrado em desfavor de Comércio de Combustível Schaefer Ltda.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5036804-27.2024.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** S. J. C.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática das infrações penais de lesão corporal por S. J. C. em 6/7/2019, contra sua ex-companheira R. O. Insuficiência probatória. Dolo não evidenciado. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 9/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL N. 01.2024.00012747-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 100ª Promotoria Eleitoral

**PESSOA CIENTIFICADA:** terceiros interessados.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** indeferimento integral de Notícia de Fato Eleitoral.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 10/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL N. 01.2024.00012771-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 100ª Promotoria Eleitoral

**PESSOA CIENTIFICADA:** terceiros interessados.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** indeferimento integral de Notícia de Fato Eleitoral.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 10/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039112-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa referida no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e de que, em caso de discordância, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser enviado a esta Promotoria de Justiça, pelo e-mail capital15pj@mpsc.mp.br, com as respectivas razões, para posterior remessa ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** diante do exposto, constatada a ausência de elementos de prova ou de informação mínimos acerca da ocorrência de lesões ou ameaças de lesões a direitos ou interesses tuteláveis pelo Ministério Público, indefiro a instauração de procedimento investigatório e promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, com fulcro no artigo 7º do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Helen Crystine Corrêa Sanches

Data: 10/4/2024

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL N. 01.2024.00012747-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 100ª Promotoria Eleitoral da Capital

Data da Conclusão: 10/4/2024

Parte: Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Conclusão: indeferimento integral de Notícia de Fato Eleitoral.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL N. 01.2024.00012771-0**

COMARCA: Capital  
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 100ª Promotoria Eleitoral  
Data da Conclusão: 10/4/2024  
Parte: Secretaria da Receita Federal do Brasil.  
Conclusão: indeferimento integral de Notícia de Fato Eleitoral.  
Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00001239-0**

COMARCA: Capital  
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça  
Data da Conclusão: 9/4/2024  
Partes: Anildo de Souza Alves, Ieda Muniz Alves.  
Conclusão: construção em Área de Preservação Permanente. Rua Vereador Frederico Veras, 96, Bairro Pantanal, Florianópolis.  
Ajuizamento de Ação Civil Pública.  
Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003647-3**

COMARCA: Capital  
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça  
Data da Conclusão: 9/4/2024  
Partes: Marcus Vinicius Bramilla e Mônica Aparecida Guedes Barbosa; Funerária Santa Catarina Ltda, Funerária São Pedro Ltda - Epp, Serviços Funerários Rio Rufino Eirelli, Gilberto Machado Júnior, Me Serviços Funerários.  
Conclusão: consumidor. Inquérito Civil. Apuração de supostas cobranças de valores de serviços funerários em desacordo com a Lei Municipal n. 6.923/2006 por parte das concessionárias prestadoras do serviço no Município de Florianópolis, habilitadas no Procedimento Licitatório n. 442/SMA/DSLC/2017. Investigação mais abrangente em procedimento posterior. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta que abarca a situação noticiada. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do compromisso firmado. Procedimento de investigação criminal em curso com apuração de fatos no âmbito criminal. Ausência de interesse de agir para continuidade do Inquérito Civil, pela falta de justa causa superveniente. Promoção de arquivamento determinada.  
Membro do Ministério Público: Wilson Paulo Mendonça Neto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001177-6**

COMARCA: Capital  
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça  
Data da Instauração: 10/4/2024  
Parte: Dacampos Administradora Ltda [CNPJ 29.464.733/0001-69].  
Objeto: apurar possíveis irregularidades praticadas, por parte da Dacampos Administradora Ltda [CNPJ 29.464.733/0001-69], consistentes na publicidade do empreendimento sem incorporação imobiliária.  
Membro do Ministério Público: Wilson Paulo Mendonça Neto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001584-0**

COMARCA: Capital  
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça  
Data da Instauração: 9/4/2024  
Parte: Ministério Público Federal.  
Objeto: apurar suposta formalização de parcerias público-privadas visando a construção, gestão e atendimento de unidades do sistema socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei no Estado de Santa Catarina.

Membro do Ministério Público: Sandro Ricardo Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001710-4**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Clube dos Quarenta.

Objeto: apurar suposta poluição sonora. Eventos realizados pelo Clube dos Quarenta, localizado na Rua Severino Firmino Martins, em frente ao 96, Bairro Ribeirão da Ilha, nesta Capital.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00455321-0 SIG E 5030683-32.2023.8.24.0018 EPROC**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rosana dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 14/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00505267-6 SIG E 5033978-77.2023.8.24.0018 EPROC**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Silvana Padilha dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 14/2/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003270-4**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/4/2024

Partes: Corregedoria do 2º BPM-Fron Chapecó, Valdecir Miguel Moleta.

Conclusão: ausência de elementos de prova aptos a ensejar ajuizamento de ação de improbidade administrativa; alterações da Lei n. 8.429/92 que não mais sancionam a conduta investigada.

Membro do Ministério Público: Simão Baran Junior

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00423020-3 (SIG) E 5011207-05.2023.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maria Sirvalina Clein.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

Data: 10/04/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00431770-8 (SIG) E 5011489-43.2023.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Naiara Lais de Salles da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

Data: 10/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00073879-9 (SIG) E 5002021-21.2024.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luana Andressa Dickel.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

Data: 10/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00104830-4 (SIG) E 5002905-50.2024.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marinês Aparecida de Lima Capitani - Incapaz, representada por seus genitores Alcides Capitani e Nilce Terezinha de Lima.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

Data: 10/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00028210-0 SIG E 5001541-40.2024.8.24.0020 EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diego Machado Jaques.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

Data: 9/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007550-5**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, em razão da ausência de indícios mínimos da prática criminosa a respaldar a realização de quaisquer diligências, bem como o oferecimento de denúncia. Salienta-se que há possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP.

**EXTRATO DA DECISÃO:** [...] diante da ausência de indícios mínimos da prática criminosa, não há substrato à respaldar a realização de quaisquer diligências, bem como o oferecimento de denúncia. Nada impede, contudo, que novas informações sejam apontadas, com dados concretos, verossímeis e com elementos de convicção suficientes, a fim de possibilitar a investigação das condutas noticiadas. Dessa forma, determino: a) o arquivamento da presente Notícia de Fato, deixando-se de instaurar Procedimento Investigatório Criminal, com fulcro no artigo 3º, inciso IV, e artigo 24, caput, ambos do Ato n. 397/2018/PJG; [...].

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 26/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00020047-3 SIG E 5032176-38.2023.8.24.0020 EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luan Domingos Biff.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 2/2/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006999-0**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Partes: Cledson de Figueredo Guetner, Clebson de Figueredo Guetner, Angela Simone Feliciano Guetner, Cleber de Figueredo Guetner, Genoefa Comicioli Guetner e Município de Criciúma.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar construções edificadas em área de preservação permanente, em terreno situado na Rua São Cristóvão e Rodovia SC 443, Bairro Demboski, Município de Criciúma, atualmente registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob a matrícula de n. 127.530. Constatação positiva. Desinteresse dos proprietários na celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) nos termos propostos pelo Ministério Público. Deliberação pelo ajuizamento de Ação Civil Pública.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00096470-3 (SIG) E 5005402-28.2024.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ronnie de Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Otávio Augusto Bennech Aranha Alves

Data: 3/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00268449-8 (SIG) E 5004426-26.2021.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Bryan de Lima Leal.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Neori Rafael Krahl

Data: 4/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00137939-4 (SIG) E 5002862-41.2023.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Mateus Macedo da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Raul Gustavo Juttel

Data: 26/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00068392-0 (SIG) E 5003785-33.2024.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antonio Damazio.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Giovanna Wolf Davelli

Data: 10/4/2024

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001651-6

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/4/2024

Parte: Empresa DB Dacol Brasil Comercial Exportadora de Madeiras.

Objeto: apurar possível poluição produzida pela empresa DB Dacol Brasil Comercial Exportadora de Madeiras, devido aos ruídos e à poeira dos resíduos de madeira.

Membro do Ministério Público: Giovanna Wolf Davelli

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001659-3

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/4/2024

Parte: Empresa Ferro Velho Cedrinho.

Objeto: apurar possível poluição sonora e irregularidades no licenciamento da empresa Ferro Velho Cedrinho, situada no Município de Curitibaanos.

Membro do Ministério Público: Giovanna Wolf Davelli

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00497206-0 SIG E 5033162-50.2023.8.24.0033 EPROC**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 07ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Michael Felipe Garcia de Fraga.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima

citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mp.sc.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mp.sc.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 9/2/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00052303-1**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Parte: K.S.N.C.

Conclusão: conforme informado pelo Conselho Tutelar, a adolescente está sendo bem cuidada por seu núcleo familiar, não se encontrando em situação de vulnerabilidade, não havendo necessidade, portanto, de intervenção do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00002615-8**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Parte: L.G.S.P.

Conclusão: conforme informado pelo Conselho Tutelar, a adolescente está bem e realiza acompanhamento psicológico e médico, não havendo necessidade, portanto, de intervenção do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005542-0**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Partes: Y.M.S., A.R.S., J.M.S. e H.E.S.

Conclusão: conforme atestado pelo Conselho Tutelar, as crianças e adolescentes estão com os direitos resguardados sob os cuidados do genitor e este já ingressou com a ação de regularização de guarda, não havendo, portanto, necessidade de intervenção do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00000666-9**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024.

Parte: M.T.R.

Conclusão: observou-se que M.T.R já atingiu a maioridade civil. Dessa forma, não há necessidade de intervenção da Curadoria da Infância e Juventude.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002251-8**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Parte: S.M.

Objeto: apuração de violação de direito individual indisponível as crianças e aos adolescentes.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002286-2**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Parte: M.L.M.S.

Objeto: apuração de violação de direito individual indisponível as crianças e aos adolescentes.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002489-3**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: J.F.

Objeto: apuração de violação de direito individual indisponível as crianças e aos adolescentes.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00004342-0**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Partes: Ministério Público e Onésimo José Sell.

Conclusão: arquivamento, com fulcro no art. 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, ante a inexistência de fundamentos para a propositura de uma ação civil pública, do Procedimento Preparatório destinado a "Apurar, sob o viés da Lei n. 8.429/92, suposta promoção pessoal indevida de Onésimo José Sell."

Membro do Ministério Público: Ricardo Viviani de Souza

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00465560-4 E EPROC N. 5048782-87.2023.8.24.0038**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rodrigo César de França.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (joinville23pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980, 3º andar, sala 316-A, Saguçu, Joinville/SC - CEP: 89221-902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de tentativa de homicídio. Promoção de arquivamento. Ausência de autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Marcelo Sebastião Netto de Campos

Data: 25/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012451-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 10/4/2024

Parte: Daiana Cristina da Rosa Vieira.

Conclusão: apurar situação de vulnerabilidade de um felino filhote resgatado com machucaduras por Daiane Cristina da Rosa Vieira e em lar temporário em sua residência. Atuação do órgão ambiental. Felino acolhido na Unidade para exames. Bem-estar do animal resguardado. Indeferimento de Instauração com base no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00002383-5**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 8/4/2024

Partes: Liliane Lovato e Condomínio Residencial Park.

Conclusão: apurar possível situação de vulnerabilidade e/ou maus tratos contra dois cães abandonados no Condomínio Residencial Park. Atuação da SAMA. Acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade. Inexistência de novos animais no local. Inexistência de fundamento para ingresso de Ação Civil Pública. Arquivamento. Artigo 48, inciso I, do Ato 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00000767-2**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 9/4/2024

Parte: Alessandro Miloschewski Petry.

Conclusão: apurar atendimento prestado ao protocolo n. 23.0.246723-4, registrado na Prefeitura Municipal de Joinville, cujo teor tratava de um canino de cor preta, em situação de vulnerabilidade, em imóvel localizado na Rua Avencal, n. 900, Bairro Comasa, Joinville/SC. Atuação da SAMA. Auto de Notificação lavrado. Constatado a presença de seis animais no local. Caninos vacinados, microchipados e com abrigo adequado. Bem-estar resguardado. Inexistência de fundamento para ingresso de Ação Civil Pública. Arquivamento. Artigo 48, inciso I, do Ato 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001469-5**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 10/4/2024

Parte: Taize Rita de Souza.

Conclusão: apurar atendimento prestado pela SAMA ao protocolo n. 01005.2023.000098-59 registrado por Taize Rita de Souza, dando conta de situação de vulnerabilidade de um canino, preso em corrente curta, exposto ao sol e sem alimentação adequada, em imóvel localizado na Rua Itajubá, 1005, Joinville. Atuação do órgão ambiental. Atendimento ao Auto de Notificação. Canino desverminado, vacinado, microchipado e com abrigo adequado. Bem-estar resguardado. Inexistência de fundamento para ingresso de Ação Civil Pública. Arquivamento. Artigo 48, inciso I, do Ato 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013346-7**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: ofício.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade de um canino, na residência, localizada na Rua Adriano Schondermank, n. 167, Bairro Costa e Silva, tutelado por Gabrieli Aparecida de Moraes.

Membro de Ministério Público: Simone Critina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013857-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Geovani.

Objeto: apurar atendimento prestado ao protocolo n. 24.0.087048-3, cujo teor trata de dois cães em situação de abandono, em imóvel localizado Rua Otto Mader, Bairro Nova Brasília (ponto de referência: "estavam próximo ao alojamento dos garis que fazem roçada" (sic)).

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013870-7**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Elaine Cristina Vieira.

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de um canino de pelagem caramelo, preso em tempo integral na janela do imóvel situado na Rua Joana D'arc, casa azul, ao lado do n. 1147, Bairro Nova Brasília, nesta cidade e comarca de Joinville, cujos fatos já foram abordados no protocolo n. 24.0.030594-8, registrado em 8/2/2024 perante a Ouvidoria da Prefeitura Municipal.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00436435-6 SIG E 5019484-29.2023.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vanessa Rocha.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 12/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00132984-2 (SIG) E 5006258-20.2024.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luiz Fernando Seemann de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 9/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5005956-88.2024.8.24.0045 / SIG N. 08.2024.00138082-8**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel Amaral.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 3ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99135-5836; e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-256.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 10/4/2024

---

**EXTRATO DE ADITAMENTO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003945-6**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/9/2022

Partes: Conselhos Tutelares Proteção e Semear, Município de Palhoça, Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Objeto: apurar questões relativas ao mau funcionamento e à ineficiência do atendimento dos Conselhos Tutelares de Palhoça. Proteção e Semear, sobretudo em decorrência: (I) da suposta sobrecarga de trabalho; (II) da mudança de horário de funcionamento ao público; (III) do horário de trabalho dos conselheiros e do sistema de compensação/folgas; (IV) da falta de membros e de servidores em caso de vacância; (V) da capacitação dos Conselheiros Tutelares; (VI) da ausência de resposta às solicitações e requisições ministeriais e judiciais.

Membro do Ministério Público: Bartira Soldera Dias

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00006417-4**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Partes: Thaise Rodrigues e Município de Palhoça.

Conclusão: Notícia de Fato autuada com o objetivo de apurar irregularidades na admissão de servidores temporários por meio do processo simplificado n. 018/PMP/2023. Município comprovou a admissão regular nos moldes da portaria de contratação. Indeferimento, nos termos do art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011237-2**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Parte: Barbara Clemente.

Conclusão: Notícia de Fato autuada com o objetivo de apurar eventual descumprimento de acordo nos autos de n. 5020875-53.2022.8.24.0045 por parte do Município de Palhoça. Ação Civil Pública ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça (SITRAMPA). Discussão acerca do cumprimento ou não do acordo já está sendo feita no Poder Judiciário. Indeferimento, nos termos do artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00348247-7 SIG E 5018711-24.2023.8.24.0064 EPROC**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Hamilton José Duarte.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 1/9/2023

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2022.00001346-6**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça.

Data da Conclusão: 10/4/2024

Partes: Regimento da Polícia Militar Montada, CIDASC, Município de São Pedro de Alcântara.

Conclusão: arquivado em razão de não se apurar justa causa para prosseguimento.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002209-1**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/4/2024

Parte: Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

Conclusão: procedimento de lipoaspiração de papada por odontólogo em ambiente não hospitalar. Não identificação do profissional responsável nem do local do procedimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Débora Wanderley Medeiros Santos

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00443740-8 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriana Miranda Wessler.

Fica ciente a interessada da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail [sptub@mpsc.mp.br](mailto:sptub@mpsc.mp.br) ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de esbulho possessório. Promoção de arquivamento. Assim, ante a ausência justa causa apta a ensejar a deflagração de ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 20/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007451-7**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** noticiante anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** averiguar eventual irregularidade na estrutura física da E.M.E.B. Sombrio e na sala de aula do 3º ano do ensino fundamental do referido educandário. Irregularidades sanadas. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Candida Antunes Ferreira  
Data: 11/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00271318-5 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Juliana Bonett.

Fica ciente a interessada da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal leve. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 21/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00314987-6 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jardson Correa da Silva.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal leve. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 21/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00314987-6 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alisse Willyane Rego de Souza.

Fica ciente a interessada da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal leve. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 21/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00475997-4 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Israel Natan de Lima dos Santos.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, o Ministério Público requer o arquivamento do presente Termo Circunstanciado em virtude da atipicidade da conduta imputada a Israel Natan de Lima dos Santos.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 21/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00071711-6 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ronaldo Osmar de Souza.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório, em virtude da atipicidade da conduta imputada a Ronaldo Osmar de Souza.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 28/2/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001308-5

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/4/2024

Partes: Município de Balneário Piçarras e Amorim Filho Contabilidade Ltda.

Objeto: apurar a prática de atos de improbidade administrativa em razão da contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil pelo Município de Balneário Piçarras.

Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Fari

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007731-4**

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônima.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias diretamente à 1ª Promotoria de Justiça de Barra Velha, localizada na Rua José do Patrocínio de Oliveira, n. 1003 Fórum de Barra Velha - Centro - CEP 88390-000 - Barra Velha/SC - Telefone: (47) 9185-1576, barravelha01pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de Notícia de Fato atuada para apurar denúncia de abandono animais as margens da Rua Francisco L. Tavares, Região de Medeiros, Barra Velha/SC, bem como suposta situação de vulnerabilidade do idoso Jair Palermo, cuidador dos animais abandonados. Fatos solucionados. Ausência de lesão ou ameaça aos direitos ou interesses tutelados pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

Data: 11/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007731-4**

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Parte: Simone Brandão.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato autuada para apurar denúncia de abandono animais as margens da Rua Francisco L. Tavares, Região de Medeiros, Barra Velha, bem como suposta situação de vulnerabilidade do idoso Jair Palermo, cuidador dos animais abandonados. Fatos solucionados. Ausência de lesão ou ameaça aos direitos ou interesses tutelados pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004831-5**

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Partes: Município de Barra Velha e Flávio Vaz Teixeira.

Conclusão: apurar a ausência de guarda-corpo e a existência de rachaduras na ponte do Rio Itajuba. O Ministério Público ajuizou com base no presente procedimentos ações nos Autos n. 5001376-69.2023.8.24.0006 (1º Grau de Jurisdição) e 5047952-41.2023.8.24.0000 (2º Grau de Jurisdição) e nas medidas cautelares 5074017-73.2023.8.24.0000 (indisponibilidade de bens), 5074026-35.2023.8.24.0000 (busca e apreensão), e 5074011-66.2023.8.24.0000 (prisão cautelar) e Ação Penal n. 5005460-97.2024.8.24.0000. Determinada a conclusão do procedimento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000468-2**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Parte: Município de Biguaçu.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a ausência de transparência/publicidade no sítio eletrônico institucional do Município de Biguaçu, especialmente no que tange às inconsistências constantes no "Checklist" elaborado pelo Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (fls. 100-104). Programa Transparência e Cidadania. PGA 2022/2023. Checklist encaminhado pelo Centro de Apoio da Moralidade Administrativa que indica a não divulgação de informações de caráter público. Provocação, por parte deste Órgão de Execução, do Poder Executivo Municipal para sanar tais fatos e divulgar as informações. Município de Biguaçu que adequou seu sítio eletrônico institucional, divulgando as referidas informações. Inexistência de medidas a serem adotadas. Ausência de justa causa para ajuizamento de Ação Civil Pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antônio Schütz de Medeiros

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001421-8**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 5/4/2024

Partes: José Elomar Amaral, Saulo Amálio Pinheiro, Magali Eliane Pereira Prazeres e Salmir da Silva.

Objeto: apurar a utilização de veículos oficiais para fins particulares (deslocamento para casa e guarda nas respectivas residências particulares) por parte dos servidores públicos do Município de Biguaçu José Elomar Amaral e Saulo Amálio Pinheiro, lotados na Secretaria de Saúde do referido ente federativo.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Schütz de Medeiros

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005346-6**

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Partes: Pablo Henrique Franco de Oliveira, Município de Barra Velha.

Conclusão: apurar a suposta omissão de concessão de receitas para o fornecimento de medicamentos de Pablo Henrique Franco de Oliveira, diagnosticado com autismo. Fatos solucionados. Ausência de lesão ou ameaça aos direitos ou interesses tutelados pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012288-1

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexsandro Siqueira Alvasi Pretorianos.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar diversas irregularidades/crimes cometidos em Osasco/SP. Denúncia genérica. Ausência de elementos mínimos. Ausência de atribuição do MPSC. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 10/4/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002640-0

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/12/2023

Parte: Adir de Souza Tibes.

Objeto: apurar reparação do dano ambiental noticiado nos autos n. 0001186-18.2019.8.24.0012, praticado por Adir de Souza Tibes, em propriedade localizada na Rua José Oleinik, n. 12, Bairro Martello, neste Município de Caçador.

Membro do Ministério Público: Wallace França de Melo

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00305517-0 SIG E 5006138-98.2023.8.24.0113 EPROC

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ellen Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Greicia Malheiros Da Rosa Souza

Data: 5/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00470170-4 SIG E 5010323-82.2023.8.24.0113 EPROC

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sonia Maria Navarro.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Greicia Malheiros Da Rosa Souza

Data: 5/2/2024

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002545-9**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/4/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina; L. G. S. dos S.

Objeto: apurar possível situação de risco vivenciada pela adolescente L. G. S. dos S., nascida em 15/9/2011, filha de L. P. C. dos S. e M. G. M. S., que, em tese, foi entregue aos cuidados do tio-avô, J. da C. dos S., residente neste Município de Camboriú, em razão do contexto de violação de direitos em que estava inserida quando residia com os genitores no Estado da Bahia.

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002604-7**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/4/2024

Partes: Ministério Público de Santa Catarina; Instituto Redenção Lar de Marina.

Objeto: fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil n. 06.2017.00003687-6 com o Instituto Redenção Lar de Marina, especificamente em relação à Cláusula Segunda que dispõe: o compromissário assume a obrigação de não fazer consistente em, doravante, não receber acolhidos oriundos de outras Comarcas, sem a previsão prévia de convênio que garanta contraprestação adequada e independente da ocupação das vagas; [...] §2º: Ainda que respeitada a cláusula segunda, somente será admitida a elaboração de convênios com os demais municípios da AMFRI; [...] (grifo nosso).

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL SIG N. 08.2024.00074981-9 EPROC N. 5000870-35.2024.8.24.0014**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jaíne da Rosa Madruga.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao Órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail ([camposnovos03pj@mpsc.mp.br](mailto:camposnovos03pj@mpsc.mp.br)), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Marechal Floriano, esquina c/ a Rua São João Batista, s/n., em frente à Praça, Centro, Campos Novos-SC - CEP 89620-000 Telefone: (49) 99177-3162, E-mail: [camposnovos03pj@mpsc.mp.br](mailto:camposnovos03pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Promoção de arquivamento. Ausência de dolo.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

Data: 8/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00003966-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maria Eide Lima Barbosa Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, n. 1750, Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar suposta violação de direitos envolvendo adolescente. Recomendação acatada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

Data: 19/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTICIA DE FATO N. 01.2023.00051412-1**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Partes: sigilosas.

Conclusão: apurar suposta violação de direitos envolvendo criança. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00000592-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/4/2024

Partes: sigilosas.

Conclusão: apurar suposta violação de direitos envolvendo adolescente. Ausência de situação de risco ou vulnerabilidade atual. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.09.2024.00001708-1**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça.

Data da Conclusão: 9/4/2024

Parte: sigilosa.

Conclusão: apurar suposta infrequência ou evasão escolar de adolescente. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002780-2**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/4/2024

Parte: sigilosa.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento de orientações técnicas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Massaranduba, especialmente em relação ao seu adequado funcionamento e estruturação.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002786-8**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/4/2024

Parte: sigilosa.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento de orientações técnicas pelo Centro e Referência de Assistência Social - CRAS de Schroeder, especialmente em relação ao seu adequado funcionamento e estruturação.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002788-0**

COMARCA: Guarimirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça.

Data da Instauração: 9/4/2024

Parte: Sigilosa.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento de orientações técnicas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Guarimirim, especialmente em relação ao seu adequado funcionamento e estruturação.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000911-5**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/2/2024

Partes: Município de Ibirama e Conselho Tutelar de Ibirama.

Objeto: apurar suposta situação de risco envolvendo crianças e adolescentes que necessitam do Serviço de Proteção Social Especial, mas que não estão sendo atendidos, havendo demandas reprimidas no Município de Ibirama.

Membro do Ministério Público: Guilherme Brodbeck

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012781-0**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Maria da Gloria Pavei Pacheco.

Objeto: apurar a suposta perturbação de sossego alheio e danos ambientais no Loteamento Lagoa dos Esteves no Município de Balneário Rincão.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004226-8**

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Beatriz Barzan Caporal.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Improbidade Administrativa. Dispensa de Licitação n. 067/2008. Contrato n. 0101/2008. Reconstrução e reforma emergencial na EEB Álvaro Catão. Suposto sobrepreço e consequente superfaturamento, bem como inexecução parcial. Divergências entre relatórios de auditoria. Registros fotográficos dos serviços executados. Sobrepreço não verificado. Falta de evidências concretas de superfaturamento e de inexecução contratual. Ausência de elementos que comprovem dolo dos agentes, bem como ocorrência da prescrição da improbidade. Ausência de elementos que justifiquem também sanção anticorrupção. Ausência de provas quanto a vantagens entre agentes públicos e empresa contratada. Promoção de arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

Data: 5/12/2023

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001746-1**

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2023

Partes: Polícia Militar Ambiental, Juarez Luiz da Rocha, Brunelli Comércio de Ferro e Aço Ltda., Darci Cardoso Duarte e Valcir de Souza.

Conclusão: Inquérito Civil. Meio ambiente. Aterro em Área de Preservação Permanente. Propositura de Ação Civil Pública pelo Município de Imbituba. Inexistência de fundamento para ajuizamento de Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Ajustamento de Condutas. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius dos Santos

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL. 08.2020.00256883-1**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Edvânia Alexandre da Silva e José de Arimatéia Sousa Nunes.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia. Entretanto, consoante art. 28, § 1º, do CPP, se não concordar com o arquivamento terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente notificação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação a esta Promotoria de Justiça, pelos seguintes meios: e-mail (indaial01pj@mpsc.mp.br) ou, pessoalmente, no endereço: R. Tiradentes, 111 - Sala 213 Fórum de Indaial - Centro - CEP 89130-000 - Indaial - Telefone (47) 3320-0901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de importunação sexual e constrangimento ilegal, Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade de materialidade delitiva.

Membro do Ministério Público: Filipe Costa Brenner

Data 12/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00147396-0 (SIG) E 5003181-25.2022.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Wiliam Amorim.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 7/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00339642-0 (SIG) E 5007357-13.2023.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Mari Helena Schmidt.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 7/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00068397-5 (SIG) E 5001697-04.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Luis Felipe da Silva Santana.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 15/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00080458-4 (SIG) E 5004516-93.2023.8.24.0012 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Lucas Muzeka Cordeiro.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 25/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00134547-5**

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Matheus Felipe Ishida.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Atipicidade material do fato praticado.

Membro do Ministério Público: Caio Rothsahl Botelho

Data: 8/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00134617-4**

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gabriel Rodrigues Tarakowski.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Atipicidade material do fato praticado.

Membro do Ministério Público: Caio Rothsahl Botelho

Data: 8/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00008384-3**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/4/2024

Parte: Marcelo Brandalise.

Conclusão: a implementação irregular do loteamento clandestino para fins urbanos em área rural, com área de 116.972,00m<sup>2</sup> (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e dois metros quadrados), localizado na Linha Babenberg, no interior do Município de Treze Tílias, matriculado sob o n. 15.186, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba, sobre o qual exerce a propriedade na forma de condomínio com os demais herdeiros de Casimiro Brandalise será regularizada por meio da implementação de REURB-S pelo Município de Treze Tílias, o que será acompanhado pelo Ministério Público em Procedimento Administrativo próprio.

Membro do Ministério Público: Márcia Denise Kandler Bittencourt

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000964-4**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/4/2024

Partes: Mafel Madeiras Felder Ltda, Paletiza - Indústria de Pallets Ltda., Madeireira Santa Maria Ltda., Ana Kandler & Cia Ltda.

Objeto: investigar a adoção de ações necessárias para a regularização das empresas Ana Kandler & Cia Ltda., Madeireira Mafel, Madeireira Santa Maria e Paletiza Indústria de Pallets Ltda., referente à emissão sonora acima do estabelecido pela ABNT NBR 10.151:2019, conforme determina a Lei Municipal n. 1.605/2007 do Município de Treze Tílias.

Membro do Ministério Público: Márcia Denise Kandler Bittencourt

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000589-6**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/4/2024

Parte: Sabrina Corso Dallo.

Objeto: apurar a irregularidade e o dano ambiental decorrentes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento Sabrina Corso Dallo.

Membro do Ministério Público: Márcia Denise Kandler Bittencourt

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001236-4**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Instauração: 1/4/2024

Parte: a apurar.

Objeto: apurar o possível lançamento irregular de efluente gerado pelo edifício localizado na esquina entre a Rua Frei Silvano e

Rua Marechal Floriano Peixoto, no Centro do Município de Água Doce.  
Membro do Ministério Público: Márcia Denise Kandler Bittencourt

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00043987-0**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/4/2024

Partes: Eliziana Zech e vendedores ambulantes de alimentos.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar possível venda de produtos alimentícios por ambulantes, sem o alvará necessário, nas proximidades da Rua Anibal Gaya, n. 967, Centro, Navegantes, próximo à Portonavê. Realizadas ações da Vigilância Sanitária, os ambulantes foram autuados. Em novas fiscalizações, não foram mais localizados outros vendedores irregulares de alimentos no local. Órgão sanitário que se comprometeu em realizar fiscalizações semanais no local para coibir a prática irregular. Fatos Solucionados. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza.

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000441-6**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Partes: sigiloso e Município de Navegantes.

Conclusão: suposta irregularidade relacionada à estipulação, pelo Município de Navegantes, de teto para o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais, com fulcro no art. 71 da Lei Complementar Municipal n. 07/2003, alterada pela Lei Complementar n. 338/2017. Inexistência de parâmetro de confronto que permita o controle de constitucionalidade do artigo 71 da Lei Complementar Municipal n. 7/2003 pela via da ação direta. Inconstitucionalidade não verificada. Não constatados indícios quanto à prática de ato doloso de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013547-6**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Partes: Humberto Cardoso e Município de Navegantes.

Objeto: apurar a existência de eventual irregularidade no tocante à destinação de uma vaga +CR no edital n. 031/2023 do Município de Navegantes para o cargo de Engenheiro Eletricista, em virtude da suposta inobservância da Lei Complementar Municipal n. 0412/2023.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001648-2**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Partes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Luiz Alves e Maria Salete Schetz Muller.

Objeto: apurar possível irregularidade cometida pela Conselheira Tutelar Maria Salete Schetz Muller, ao utilizar o veículo do Conselho Tutelar, no horário de expediente, para fins particulares.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001690-5**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Partes: Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon - FAHECE e Município de Navegantes.

Objeto: apurar supostas irregularidades na realização do Processo Seletivo n. 342/2023, realizado pela Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon - FAHECE, para contratação de médicos.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00011914-3 SIG E 5000035-60.2024.8.24.0139 EPROC**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leonardo André Moraes Melchior.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 5/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00013552-1 SIG E 5006887-37.2023.8.24.0139 EPROC**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alecsandro Coutinho Mendes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 5/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00013569-8 SIG E 5006888-22.2023.8.24.0139 EPROC**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wellington Pinto Amaral.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00013569-8 SIG E 5006888-22.2023.8.24.0139 EPROC**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alecsandro Coutinho Mendes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00025262-8 SIG E 5000345-66.2024.8.24.0139 EPROC**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 02ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Hernane Pereira de Oliveira, Henrique Oliveira Santanna e Wesley dos Santos Monteiro.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00027105-8 SIG E 5000382-93.2024.8.24.0139 EPROC**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 02ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gilmar de Sousa Belarmino Filho.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 5/2/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001219-7**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/4/2024

Parte: Município de Porto Belo.

Objeto: apurar a não implementação do plano de mobilidade urbana do Município de Porto Belo.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001397-4**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Partes: Cartório de Registro de Imóveis de Porto Belo; Município de Bombinhas; Maria Dulceia Boaventura.

Objeto: apurar possível invasão de via pública decorrente do pedido de desmembramento do imóvel de matrícula n. 11.938 do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004416-6**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Partes: anônimo, Município de Campo Alegre e Abel Moro.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade Administrativa. Apurar possíveis irregularidades na contratação e execução de contrato de prestação de serviços de análise de qualidade das águas para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental de Campo Alegre. Ausência de fundamentos para a propositura de ação civil pública. Promoção de arquivamento. Submissão à homologação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Thiago Alceu Nart

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N 08.2020.00203550-0 (SIG) E 5003610-58.2020.8.24.0061 (EPROC)**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel Augusto dos Santos Kuniski.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rachel Urquiza Rodrigues de Medeiros

Data: 8/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N 08.2022.00282338-7 (SIG) E 5003298-14.2022.8.24.0061 (EPROC)**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cleber Eugênio do Amaral.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rachel Urquiza Rodrigues de Medeiros

Data: 9/2/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013541-0**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/4/2024

Partes: Município de São João Batista e Vera Lúcia Weber do Nascimento.

Objeto: apurar a suposta negativa no fornecimento de sessões de fisioterapia e fonoterapia à paciente, por parte da Secretaria de Saúde de São João Batista.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013563-2**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/4/2024

Partes: Fátima Koneski Batisti e Município de Major Gercino.

Objeto: apurar a suposta inserção de informações falsas no Sistema de Regulação (SISREG) atrelados ao nome da paciente Fátima.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00503244-7 (SIG) E 5003307-33.2023.8.24.0063 (EPROC)**

COMARCA: São Joaquim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Valber Nascimento de Lima.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Stephani Gaeta Sanches

Data: 26/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014002-4**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** coletividade.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** representação anônima através da qual o noticiante ventila o descumprimento do artigo 66 do Código de Defesa do Consumidor pela Corretora de Imóveis Marli da Rosa nas publicações realizadas na sua rede social, bem como a ocorrência de parcelamento irregular do solo rural dos imóveis comercializados pelos perfis Fabiano Caramori, Imobiliária Strapasson, Davenir Gasperin e "BCALTOPADRÃO" em suas redes sociais. Providências adotadas no âmbito do Direito do Consumidor pelo Procon. Informações genéricas acerca de eventual parcelamento irregular do solo. Meras postagens de ofertas de áreas de terras, algumas inclusive em Município pertencente a outra Comarca. Notícia anônima que impossibilita a complementação das informações. Dados que não viabilizam a promoção de diligências. Indeferimento do requerimento para instauração de investigação, com fulcro no art. 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Marciano Villa

Data: 10/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003803-9**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/1/2024

Partes: de Ofício e JB Mercado Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para "Apurar irregularidades relacionadas à comercialização de produtos em condições impróprias ao consumo pelo JB Mercado Ltda., localizado no Município de São Miguel do Oeste/SC, que foram identificadas durante a atuação conjunta desenvolvida pelo Programa de Proteção Jurídico-Sanitária dos Consumidores de Produto de Origem Animal (POA) na data de 27/6/2023.". Pactuado Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa representada para regularizar as suas atividades e para compensar os danos coletivos causados por meio do pagamento de valor financeiro sob pena de multa. Ausência de outras irregularidades ou questões a serem apuradas. Desnecessidade de realização de outras diligências. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Karen Damian Pacheco Pinto

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012754-3**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

O(s) interessado(s) fica(m), pelo presente, cientificado(s) da decisão abaixo, bem como de que poderá(ão) apresentar razões escritas ou documentos a esta Promotoria de Justiça no prazo de dez dias, já que a decisão de arquivamento não será remetida ao Conselho Superior do Ministério Público.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada para apurar a notícia de eventual situação de risco/vulnerabilidade de alunos da Escola Especial de Pouso Redondo APAE em função de condutas perpetradas pela professora Sandrine Bonkoski de Moraes. Não foram verificados indícios de agressões físicas, verbais ou psicológicas. Denunciante anônimo. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: José Geraldo Rossi da Silva Cecchini

Data: 10/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002660-2**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Partes: Ministério Público e Município de Faxinal dos Guedes

Conclusão: apurar a regularidade do Fundo Municipal para Reconstituição dos Bens Lesados de Faxinal dos Guedes. Adequações necessárias inseridas na discricionariedade do Ente Público. Ausência de fundamento para a atuação do Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002505-5**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Ministério Público e Município de Faxinal dos Guedes.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventual irregularidade no estabelecimento de turno único de expediente nas unidades básicas de saúde do Município de Faxinal dos Guedes. Recomendação do Ministério Público para observância do estabelecido no inciso II do artigo 6º do Anexo XXII da Portaria de Consolidação MS/GM n. 2/2017. Acatamento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00503188-1**

COMARCA: Capivari de Baixo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vicente Produtos de Higiene Ltda.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da vítima manifestar que não possui interesse em dar prosseguimento ao feito, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de estelionato. Promoção de arquivamento em razão da vítima manifestar que não possui interesse em dar prosseguimento ao feito.

Membro do Ministério Público: Stefano Garcia da Silveira

Data: 5/4/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001692-7**

COMARCA: Bom Retiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Programa Atua

Data da Instauração: 9/4/2024

Partes: Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Educação Básica Silva Jardim-APP; Ana Paula Steffen Bernardino e outros; Jorge Luiz Kuntze.

Objeto: apurar se as condutas incompatíveis no exercício da função pública por Jorge Luiz Kuntze configuram ato de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Aline Boschi Moreira

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00216660-2 SIG E 5001437-32.2023.8.24.0166 EPROC**

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Jair Trombin e Moisés João de Almeida Alves.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

Data: 14/9/2023

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00008156-9**

COMARCA: Itaiópolis

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Parte: Silvia Ferreira.

Conclusão: arquivamento, por perda do objeto.

Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000688-4**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/2/2024

Partes: Ermildo Zielinski, Everaldo Gmach, Mauro José Machado.

Objeto: apurar possível dano ambiental na Estrada Municipal - PDV 212, na localidade São Tomaz/Tuneira, no Município de

Papanduva, consistente no despejo de pedras em curso d'água sem licença ou autorização ambiental pelo órgão ambiental competente.

Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000691-8**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/2/2024

Partes: Edenilson Bencz, Osvaldo Ratuchinski.

Objeto: apurar possível situação de risco decorrente do plantio de árvores na propriedade vizinha a do noticiante Edenilson Bencz.

Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000712-8**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/2/2024

Parte: Benedito Zaranski.

Objeto: apurar a prática de dano ambiental decorrente de construção irregular de edificação residencial em área de preservação permanente (APP), no imóvel situado na Rua Graciliano Machado, neste Município de Papanduva, de propriedade de Benedito Zaranski.

Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00114784-6**

COMARCA: Quilombo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Arthur Rodrigo Pegorini Klein através de seu representante legal Arcelino Celso Klein.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (QuilomboPJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Presidente Juscelino, 703, Fórum de Quilombo, Centro, Quilombo-SC - CEP 89850-000 Telefone: (49) 3346-1301, E-mail: QuilomboPJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos previstos no art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41 e art. 129 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos suficientes para oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Jaqueline Dal Magro

Data: 11/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00114784-6**

COMARCA: Quilombo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel Antonio dos Santos Madalozzo através de seu representante legal Luiz Carlos Madalozzo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (QuilomboPJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Presidente Juscelino, 703, Fórum de Quilombo, Centro, Quilombo-SC - CEP 89850-000 Telefone: (49) 3346-1301, E-mail:

QuilomboPJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos previstos no art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 e art. 129 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos suficientes para oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Jaqueline Dal Magro

Data: 11/4/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000148-5**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/3/2024

Partes: Neudi Natalino Benetti, Ivanete Berno Benetti, Dalila Benetti e Município de Seara.

Conclusão: Inquérito Civil destinado a apurar possível fracionamento de solo rural irregular do imóvel de matrícula n. 21.930 do Registro de Imóveis de Seara, localizado na comunidade de Linha Água Bonita, no interior do Município de Seara, de propriedade de Neudi Natalino Benetti, Ivanete Berno Benetti e outros. Fracionamento irregular do solo constatado. Área rural fracionada em dois lotes. Conforme declarado pelo próprio representado N. N. B. à Polícia Militar Ambiental e constatado in loco, os lotes alienados possuíam entre 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) e 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), o que revelou, pela reduzida dimensão dos lotes, para além do desrespeito à Fração Mínima de Parcelamento - 20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) no Município de Seara -, que a finalidade do "parcelamento", efetivamente, não era rural, é dizer, para fins agrossilvipastoris ou de turismo rural. Parcelamento do solo para fins urbanos que não pode ser implementado em área rural (artigo 3º, caput, da Lei n. 6.766/1979). Parcelamento à revelia da lei. Regularização que exigiria a própria alteração do zoneamento pelo Município de Seara, o que demandaria a necessidade de apresentação de Projeto de Lei Municipal para ampliação da zona urbana e/ou de expansão urbana, e posterior apresentação de projeto de desmembramento/loteamento para fins urbanos, com posterior registro. Medidas que demandariam significativos esforços, não se podendo ignorar que a própria aprovação de eventual Projeto de Lei Municipal para ampliação da zona urbana e/ou de expansão urbana demandaria, ainda, a análise de tantos outros requisitos, inclusive de ordem técnica, porque inerentes ao planejamento urbano. Imóvel que foi fracionado em apenas dois outros lotes, tratando-se os alienantes de agricultores, pessoas humildes, com poucas posses e quadro de saúde precarizado. Ausência de "criação de polo urbano, com atração de fluxo populacional, capaz de exigir a instalação de infraestrutura urbana" no local, de modo que não se verá o Município compelido, pois, a estender, onerosamente, a prestação dos serviços públicos para região em que não haveria, em princípio, tal intenção e planejamento - até mesmo porque, como é de conhecimento deste signatário, o imóvel parcelado dista somente poucos metros do fim da área urbana municipal. Ausência de outros danos ambientais, conforme destacado pela própria Polícia Militar Ambiental. Ainda que se visualize infração à lei, tal afronta, dadas as circunstâncias excepcionais do caso concreto, não alcançam envergadura suficiente para ensejar a propositura de Ação Civil Pública contra os representados, agricultores de poucas posses, ou mesmo a oferta de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na medida em que os esforços que seriam exigidos para regularização jurídica da área - apresentação de Projeto de Lei para ampliação da zona urbana e/ou de expansão urbana e posterior aprovação e registro de loteamento, ou, mesmo, retorno ao status quo ante, com demolição das edificações - não se justificariam frente à diminuta lesão apurada. Representados que já foram advertidos da impossibilidade de novos parcelamentos de solo irregulares no imóvel, bem assim de que a reiteração da conduta poderá importar em novo crime (artigo 50, inciso I, da Lei n. 6.766/1979). Existência de Inquérito Policial, instaurado pela Autoridade Policial Civil, para apurar a prática do aqui narrado crime de parcelamento irregular do solo - envolvendo os dois lotes já fracionados -, em cujo bojo poderá ser avaliada a aplicação de eventual benefício despenalizador, com punição pecuniária. Adquirentes dos imóveis fracionados de forma irregular que, querendo, podem demandar a regularização registral da área de forma individual, por meio da alienação de frações ideais do imóvel rural. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00000383-2**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/4/2024

Partes: Município de Seara, Município de Xavantina e Município de Arvoredo.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o processo administrativo conjunto de Tomada de Contas da "Casa Familiar Rural" instaurado pelos Municípios desta Comarca, com a finalidade de apurar a (in)correção do emprego da verba pública, com relação ao período em que houve repasses de valores, por meio, ainda que indiretamente, do permissivo constante nas normas municipais revogadas a partir da Recomendação n. 0009/2023, expedida no Inquérito Civil n. 06.2023.00002361-3, para que, em constatada eventual outra ilegalidade - seja de ordem criminal, seja de ordem da moralidade administrativa - seja instaurado

novo expediente próprio neste órgão ministerial.  
Membro do Ministério Público: Willian Valer

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### APOSTILAMENTO N. 001/2024 AO CONTRATO N. 048/2022/MP

Resumo do Termo de Apostilamento n. 001/2024 ao Contrato n. 048/2022/MP (Processo n. 2022/008497 - Inexigibilidade de Licitação n. 17/2022/MP), que tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento de recursos didáticos para cursos a distância, sob demanda, para disponibilização no CEAF Virtual (Ambiente Virtual de Aprendizagem do CEAF/MPSC), conforme condições e exigências constantes no Anexo III do Contrato. **Apostilamento:** O registro refere-se à concessão do reajuste solicitado pela contratada, Asterisco Capacitação e Treinamento Ltda., nos termos estabelecidos na Cláusula Décima - Do Reajuste, referente ao período aquisitivo compreendido entre 3/8/2022 e 2/8/2023, cujo percentual foi de 4,032062%, conforme o IPCA. Assim, o contrato que contemplava o valor global de R\$ 1.000.000,00 passou a atingir o valor de R\$ 1.040.320,62, ficando os valores unitários reajustados conforme descrito no Anexo deste Termo.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### APOSTILAMENTO N. 001/2024 AO CONTRATO N. 077/2015/MP

Resumo do Apostilamento n. 001/2024 ao Contrato n. 077/2015/MP (Processo n. 2015/023507 - Dispensa de Licitação n. 509/2015/MP), referente a locação uma sala comercial no pavimento térreo de um imóvel localizado na Rua Trinta de Dezembro, n. 139, Centro, Garopaba/SC, para instalação das Promotoria de Justiça da Comarca de Garopaba registrada no ofício de registro de imóveis de Garopaba/SC. **Apostilamento:** O registro refere-se à concessão do reajuste solicitado pela contratada, Latina Construção Ltda., nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava - Do Reajuste, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28/10/2022 e 27/10/2023, cujo percentual foi de -4,742021%, conforme o IGP-M. Assim, a locação que contemplava o valor mensal de R\$ 11.209,81 passou para R\$ 10.678,24.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### APOSTILAMENTO N. 001/2024 AO CONTRATO N. 081/2018/MP

Resumo do Apostilamento n. 001/2024 ao Contrato n. 081/2018/MP (Processo n. 2018/017964 - Dispensa de Licitação n. 190/2018/MP), referente à locação de uma sala comercial de número 101, situada no pavimento térreo do Condomínio Galeria Paulo Frederico, localizado na Rua Bom Jesus, 517, Centro, Araquari/SC, com área privativa de 205,76m², área comum de 61,21m² e área total de 266,97m², com 4 (quatro) vagas privativas de garagem, registrada no ofício de registro de imóveis da Comarca de Araquari, sob matrícula n. 019.940, destinada à instalação das Promotorias de Justiça da Comarca De Araquari/SC. **Apostilamento:** O registro refere-se à concessão do reajuste solicitado pelos locadores, Alequissander Lucas Frederico e Ana Carolina de Miranda Frederico, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava - Do Reajuste, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1º/11/2022 e 31/10/2023, cujo percentual foi de 4,819246%, conforme o IPCA. Assim, a locação que contemplava o valor mensal de R\$ 8.084,83 passou para R\$ 8.474,46.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 14/2024/MP. Início do acolhimento das propostas: **15/3/2024, às 12h.** Abertura das propostas: **1º/4/2024, às 12h.** Sessão do pregão e horário da disputa dia **1º/4/2024, às 13h** no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **OBJETO:** Registro de preço para futuras contratações de serviços de impressões gráficas offset, conforme especificações do edital.

**EDITAL COMPLETO:** À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Editais disponíveis na INTERNET, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), e

extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21.

Florianópolis, 14 de março de 2024.

**PREGOEIRO OFICIAL**

Registrado no TCE/SC sob o código: 44919A59F8C2089F588537E3113C56F223019E9D

**JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024/FERMP E DO CONTRATO N. 002/2024/FERMP**

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 002/2024/FERMP (Processo Licitatório n. 2023/020594) e do Contrato n. 002/2024/FERMP. **Objeto:** Aquisição de veículo automotor, conforme especificado no Anexo III - Objeto do Contrato. **Lote Vencedor, Contrato Firmado:** Lote 1 e Lote 2. Vencedor: FCA FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda - Contrato n. 002/2024/FERMP. **Cláusula Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais), conforme o Anexo III do contrato e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira. **Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 11/4/2024 até o dia 8/8/2024, nos termos do art. 105 da Lei de Licitações n. 14.133/2021. **Parágrafo único:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 8 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA.**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024/MP E DO CONTRATO N. 012/2024/MP**

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 005/2024/MP (Processo Licitatório n. 2024/000496) e do Contrato n. 012/2024/MP. **Objeto:** Locação de impressora multifuncional de grande porte com funções integradas de impressão, digitalização e fotocópia (sistema outsourcing), incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e o fornecimento de insumos (cartuchos de toner, cilindros, sempre novos e originais), exceto papel, conforme especificações e exigências constantes no Anexo III - Objeto do Contrato. **Lote Vencedor, Contrato Firmado:** Lote 1. Vencedor: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda - Contrato n. 012/2024/MP. **Cláusula Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 182.640,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme o Anexo III do contrato e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira. **Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia 11/4/2024 até o dia 10/4/2025, ficando a execução e a consequente remuneração dos serviços previstas para o ano de 2025 condicionadas à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei de Licitações n. 14.133/2021. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2023/MP**

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 053/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Valdir Guilherme Dutra - ME. **ARP 053/2023/MP: ADA 7**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 0740/2024/MP (Processo n. 2024/007678)**, para o fornecimento de água mineral, sendo 30 bombonas de 20 litros, e 10 fardos de água mineral com gás, garrafinhas de 500ml, para a Comarca de Chapecó - Fórum, ao valor total de R\$ 744,60. **Base Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**REAJUSTE DO CONVÊNIO N. 226/2008/FERMP**

Resumo do reajuste do Convênio n. 226/2008/FERMP (Processo n. 2008/020955), visando ao rateio das despesas comuns de

manutenção e custeio com obras (reformas e ampliações), firmado entre este Órgão e o Poder Judiciário de Santa Catarina. **Reajuste:** Para o período de 17/12/2020 a 16/12/2021, o índice foi de 19,741601% (IGP/M-1), passando os valores unitários de Manutenção e Custeio de R\$ 9,23 para R\$ 11,05, e de Obras de Engenharia de R\$ 2,76 para R\$ 3,30, e, conseqüentemente, os valores mensais de R\$ 266.068,52 para R\$ 318.417,02, e R\$ 79.733,89 para R\$ 95.092,87, respectivamente. **Base legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/FERMP AO CONTRATO N. 003/2022/FERMP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/FERMP ao Contrato n. 003/2022/MP (Processo n. 2022/021127), firmado entre este Órgão e a empresa Oi S.A. **Cláusulas: Primeira/Do Preço - Incremento:** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para incrementar os itens do Lote 1 conforme quantitativo disposto nos incisos a seguir: I) 11 (onze) unidades ao item 1, 124 (cento e vinte e quatro) unidades ao item 3, duas unidades ao item 4, uma unidade ao item 14, duas unidades ao item 16, uma unidade ao item 21 e uma unidade ao item 22, resultando no aumento do valor anual do contrato em R\$ 673.603,38 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos), conforme planilha a seguir:

Lote	Item	Quantidade total (edital)	Quantidade consumida	Valor unitário/mensal	Valor total consumido
1	1	180	11	R\$ 951,50	R\$ 32.237,43
1	3	180	124	R\$ 1.210,59	R\$ 413.717,18
1	4	180	2	R\$ 1.357,67	R\$ 13.909,55
1	14	180	1	R\$ 5.120,75	R\$ 22.702,00
1	16	180	2	R\$ 5.718,33	R\$ 75.002,36
1	21	4	1	R\$ 11.191,25	R\$ 44.765,00
1	22	4	1	R\$ 20.784,25	R\$ 71.269,86
<b>Total</b>					<b>R\$ 673.603,38</b>

II) três unidades ao item 12 e três unidades ao item 26, resultando no aumento do valor anual do contrato em R\$ 146.254,86 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). O valor global do contrato passa de R\$ 6.140.125,78 (seis milhões, cento e quarenta mil, cento e vinte cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 6.286.380,64 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). **Segunda/Do Anexo IV Do Contrato - Planilha De Custos:** Fica alterado o ANEXO IV DO CONTRATO - PLANILHA DE CUSTOS, constando os valores e quantitativos efetivamente contratados, conforme planilha a seguir.

Lote	Item	Quantidade total (edital)	Quantidade consumida	Valor unitário/mensal	Valor consumido/mensal	Valor consumido/anual
1	5	180	143	R\$ 1.568,25	R\$ 224.259,75	R\$ 2.691.117,00
1	10	180	29	R\$ 2.807,92	R\$ 81.429,68	R\$ 977.156,16
1	12	180	18	R\$ 3.881,42	R\$ 69.865,56	R\$ 838.386,72
1	14	180	1	R\$ 5.120,75	R\$ 5.120,75	R\$ 61.449,00
1	15	180	2	R\$ 6.050,50	R\$ 12.101,00	R\$ 145.212,00
1	21	4	2	R\$ 11.191,25	R\$ 22.382,50	R\$ 268.590,00
1	24	4	2	R\$ 39.038,75	R\$ 78.077,50	R\$ 936.930,00
1	26	210	73	R\$ 2.174,58	-	R\$ 158.744,34
1	27	50	50	R\$ 880,00	-	R\$ 44.000,00
1	28	50	50	R\$ 2.424,58	-	R\$ 121.229,00
1	29	4	3	R\$ 6.466,59	-	R\$ 19.399,77
1	30	8	5	R\$ 3.833,33	-	R\$ 19.166,65
1	31	4	2	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 493.236,74</b>	<b>R\$ 6.286.380,64</b>

Obs: os itens 1, 3, 4, 5, 10, 12, 14, 15, 21, 22 e 24 são de consumo mensal e os itens 26, 27, 28, 29, 30 e 31 são de consumo sob demanda.

**Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência retroativa para o inciso I da Cláusula Primeira a partir do dia 9/1/2023 até o dia 31/1/2024 e a partir da data de sua assinatura para o inciso II da Cláusula Primeira e demais cláusulas, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 3 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **TERMO ADITIVO N. 001/2024/FERMP AO CONTRATO N. 003/2023/FERMP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/FERMP ao Contrato n. 003/2023/FERMP (Processo n. 2022/007182), firmado entre este Órgão e a empresa Habitenge Empreendimentos e Engenharia Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Supressão:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, bem como o Anexo IV do contrato, para suprimir **0,106039%** do valor global, que resulta em R\$ 30.553,06 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais), passando o valor global do contrato de R\$ 29.285.945,31 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), para R\$ 29.255.392,25 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo I deste aditivo. **Segunda/Do Acréscimo:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, bem como o Anexo IV do contrato, para acrescer **0,946786%** do valor global inicial, que resulta em R\$ 272.797,44 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 29.255.392,25 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 29.528.189,69 (vinte e nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme Anexo I deste aditivo. **Terceira/Da Alteração do Cronograma Físico-Financeiro:** Fica alterado o Anexo IV do contrato original - Formulário de Planilha Orçamentária e Formulário de Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo I deste aditivo. **Quarta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quinta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 3 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 002/2024/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 002/2024/MP (Processo n. 2023/006889), firmado entre este Órgão e a empresa Orbenk - Administração e Serviços Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Supressão:** Ficam alteradas as *Cláusulas Primeira e Terceira* do contrato original, bem como o *Anexo Ido Objeto do Contrato*, para suprimir 1,624727% do valor mensal inicial atualizado, que resulta em R\$ 27.709,17 (vinte e sete mil setecentos e nove reais e dezessete centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$ 1.705.466,66 (um milhão, setecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 1.677.757,49 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), relativos a: I. 1 (um) Posto de Office-Boy, 6h, ISS 3% - Brusque; II. 1 (um) Posto de Recepcionista, 6h, ISS 2,5% - Florianópolis; III. 1 (um) Posto de Recepcionista, 6h, ISS 5,0% - Bom Retiro; IV. 1 (um) Posto de Servente de Limpeza, 4h, ISS 3,0% - Campos Novos; V. 1 (um) Posto de Servente de Limpeza, 4h, ISS 3,0% - Timbó; VI. 1 (um) Posto de Servente de Limpeza, 6h, ISS 2,5% - Florianópolis; VII. 1 (um) Posto de Servente de Limpeza, 8h, ISS 2,5% - São José; VIII. 1 (um) Posto de Zelador, 6h, ISS 5,0% - Criciúma. **Segunda/Do Acréscimo:** Ficam alteradas as *Cláusulas Primeira e Terceira* do contrato original, bem como o *Anexo Ido Objeto do Contrato*, para acrescer 2,801185% do valor mensal inicial atualizado, que resulta em R\$ 47.773,28 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$ 1.677.757,49 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 1.725.530,77 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos) relativos a: I. 1 (um) Posto de Recepcionista, 6h, ISS 3,0% - Brusque; II. 1 (um) Posto de Recepcionista, 8h, ISS 2,5% - Florianópolis; III. 1 (um) Posto de Auxiliar de Almoxarife, 8h, ISS 3,0% - Palhoça; IV. 2 (dois) Postos de Servente de Limpeza, 4h, ISS 2,0% - Brusque; V. 1 (um) Posto de Servente de Limpeza, 6h, ISS 2,5% - São José; VI. 1 (um) Posto de Servente de Limpeza, 6h, ISS 3,0% - Campos Novos; VII. 1 (um) Posto de Servente de Limpeza, 8h, ISS 2,5% - Florianópolis; VIII. 2 (dois) Postos de Servente Serviço Braçal, 8h, ISS 2,0% - Palhoça; IX. 1 (um) Posto de Zelador, 6h, ISS 3,0% - Brusque; X. 1 (um) Posto de Zelador, 8h, ISS 5,0% - Criciúma. **Terceira/Da Correção da Localidade no Anexo I do Objeto do Contrato:** Fica alterado o Anexo I do Objeto do Contrato, elemento orçamentário 33.90.37.02 (Limpeza e Conservação), Servente - 4h, ISS 3,0%, para onde se lê a localidade "Abelardo Luz", leia-se "Araranguá". **Quarta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este Aditivo terá vigência retroativa ao dia 1º-2-2024 para os incisos III e V da Cláusula Primeira e para a Cláusula Terceira; ao dia **9-4-2024** para os demais incisos da Cláusula Primeira e para a Cláusula Segunda; e da data de assinatura para as demais cláusulas, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no artigo 94 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento. **Parágrafo único.** Enquanto o sistema administrativo do Ministério Público de Santa Catarina não estiver devidamente integrado com o PNCP, a divulgação será realizada no Portal da Transparência deste Órgão e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no que couber. **Quinta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 020/2017/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 020/2017/MP (Processo n. 2017/002976), firmado entre este Órgão e os Locadores Aldicir Alessi e Adriane de Fatima Giachini Alessi. **Cláusulas: Primeira/Do Reajuste:** Fica estabelecida a concessão do reajuste solicitado pelos LOCADORES, nos termos constantes na Cláusula Oitava - Do Reajuste, do contrato original, referente aos períodos aquisitivos compreendidos entre 25/1/2017 a 2/4/2018, 3/4/2018 a 2/4/2019, 3/4/2019 a 2/4/2020, 3/4/2020 a 2/4/2021, 3/4/2021 a 2/4/2022, e 3/4/2022 a 2/4/2023, cujos percentuais reajustados foram de 0,476168%, 8,303717%, 6,809366%, 31,171305%, 14,760368% e 0,015300%, respectivamente, conforme IGP-M. Assim, a locação que contemplava a mensalidade de R\$ 2.000,00 passou a atingir o valor de R\$ 2.009,52 (primeiro período), R\$ 2.176,38 (segundo período), R\$ 2.324,58 (terceiro período), R\$ 3.049,18 (quarto período), R\$ 3.499,25 (quinto período) e R\$ 3.499,79 (sexto período). **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Nona do Contrato original fica prorrogado de **3/4/2024 a 2/4/2028**. **Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 195.728,12 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos) para o período mencionado na Cláusula Segunda desde aditivo, distribuído anualmente, conforme demonstrado abaixo, dos quais R\$ 167.989,92 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) referem-se à locação, cujo valor mensal é de R\$ 3.499,79 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), R\$ 24.032,94 (vinte e quatro mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) referem-se às despesas estimadas com condomínio, e R\$ 3.705,26 (três mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), referem-se às despesas estimadas com IPTU.

ANO	LOCAÇÃO	CONDOMÍNIO	IPTU	TOTAL
2024 (pro rata)	R\$ 31.264,79	R\$ 3.450,71	R\$ 533,16	R\$ 35.248,66
2025	R\$ 41.997,48	R\$ 5.330,57	R\$ 822,01	R\$ 48.150,06
2026	R\$ 41.997,48	R\$ 6.130,16	R\$ 945,31	R\$ 49.072,95
2027	R\$ 41.997,48	R\$ 7.049,68	R\$ 1.087,11	R\$ 50.134,27
2028 (pro rata)	R\$ 10.732,69	R\$ 2.071,82	R\$ 317,67	R\$ 13.122,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.989,92</b>	<b>R\$ 24.032,94</b>	<b>R\$ 3.705,26</b>	<b>R\$ 195.728,12</b>

§ 1º O valor da despesa relativa ao IPTU para os exercícios 2025 a 2027, e para os períodos proporcionais de ocupação do imóvel nos exercícios de 2024 e 2028, serão ressarcidos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, nos termos dos §1º e §2º da Cláusula Quarta - Do Pagamento. § 2º Os valores das despesas relativas ao IPTU dos exercícios 2024 a 2028 foram estimados considerando o valor do IPTU de 2023 acrescido de um percentual de 15% a cada exercício; e serão pagas em cota única. § 3º A taxa de fornecimento de água está inclusa no valor estimado para o condomínio e será ressarcida pelo LOCATÁRIO de maneira proporcional a cada unidade, conforme descrito no demonstrativo de rateio das despesas e/ou demonstrativo de receitas e despesas do condomínio, relativo ao mês de competência do pagamento, nos termos do disposto na Cláusula Quarta - Do Pagamento. § 4º As despesas especificadas no art. 23, XII, § 1º, da Lei n. 8.245/91, despesas ordinárias de condomínio, serão ressarcidas ao LOCADOR, na proporção do espaço ocupado, após comprovação documental. **Quarta/Da Rescisão - Alteração:** Fica alterada a redação da Cláusula Décima Quinta do contrato originário, para inserir o parágrafo único, conforme segue: *A rescisão contratual poderá ser: I. determinada por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93; II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração; III. judicialmente, nos termos da legislação vigente;* **Parágrafo único. Além das situações previstas nos incisos desta cláusula, o LOCATÁRIO poderá, por seu interesse, promover a rescisão contratual antes do término de sua vigência, devendo comunicar formalmente aos LOCADORES, no mínimo, com 90 (noventa) dias de antecedência, ficando desobrigada de qualquer pagamento de multa.** **Quinta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 3/4/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Sexta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 021/2017/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 021/2017/MP (Processo n. 2017/004899), firmado entre este Órgão e a Locadora Nelci Teresinha Fabris. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Nona do Contrato original fica prorrogado de **3/4/2024 a 2/4/2028**. **Segunda/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 190.113,28 (cento e noventa mil, cento e treze reais e vinte e oito centavos) para o período mencionado na Cláusula Primeira desde aditivo, distribuído anualmente, conforme demonstrado abaixo, dos quais R\$ 149.195,04 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos) referem-se à locação, cujo valor mensal é de R\$ 3.108,23 (três mil, cento e oito reais e vinte e três centavos), R\$ 36.529,72 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) referem-

se às despesas estimadas com condomínio, e R\$ 4.388,52 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referem-se às despesas estimadas com IPTU.

ANO	LOCAÇÃO	CONDOMÍNIO	IPTU	TOTAL
2024 (pro rata)	R\$ 27.766,85	R\$ 5.245,03	R\$ 631,48	R\$ 33.643,36
2025	R\$ 37.298,76	R\$ 8.102,39	R\$ 973,59	R\$ 46.374,74
2026	R\$ 37.298,76	R\$ 9.317,75	R\$ 1.119,63	R\$ 47.736,14
2027	R\$ 37.298,76	R\$ 10.715,41	R\$ 1.287,57	R\$ 49.301,74
2028 (pro rata)	R\$ 9.531,91	R\$ 3.149,14	R\$ 376,25	R\$ 13.057,30
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 149.195,04</b>	<b>R\$ 36.529,72</b>	<b>R\$ 4.388,52</b>	<b>R\$ 190.113,28</b>

§ 1º O valor da despesa relativa ao IPTU para os exercícios 2025 a 2027, e para os períodos proporcionais de ocupação do imóvel nos exercícios de 2024 e 2028, serão ressarcidos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, nos termos dos § 1º e § 2º da Cláusula Quarta - Do Pagamento. § 2º Os valores das despesas relativas ao IPTU dos exercícios 2024 a 2028 foram estimados considerando o valor do IPTU de 2023 acrescido de um percentual de 15% a cada exercício; e serão pagas em cota única. § 3º A taxa de fornecimento de água está inclusa no valor estimado para o condomínio e será ressarcida pelo LOCATÁRIO de maneira proporcional a cada unidade, conforme descrito no demonstrativo de rateio das despesas e/ou demonstrativo de receitas e despesas do condomínio, relativo ao mês de competência do pagamento, nos termos do disposto na Cláusula Quarta - Do Pagamento. §4º As despesas especificadas no art. 23, XII, § 1º, da Lei n. 8.245/91, despesas ordinárias de condomínio, serão ressarcidas ao LOCADOR, na proporção do espaço ocupado, após comprovação documental. **Terceira/Da Rescisão - Alteração:** Fica alterada a redação da Cláusula Décima Quinta do contrato original, para inserir o parágrafo único, conforme segue: *A rescisão contratual poderá ser: I. determinada por ato unilateral e estrito do LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93; II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração; III. judicialmente, nos termos da legislação vigente;* **Parágrafo único. Além das situações previstas nos incisos desta cláusula, o LOCATÁRIO poderá, por seu interesse, promover a rescisão contratual antes do término de sua vigência, devendo comunicar formalmente aos LOCADORES, no mínimo, com 90 (noventa) dias de antecedência, ficando desobrigada de qualquer pagamento de multa.** **Quarta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 3/4/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quinta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 022/2017/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 022/2017/MP (Processo n. 2017/004900), firmado entre este Órgão e a empresa JRF Participações Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Nona do Contrato original fica prorrogado de 17/4/2024 a 16/4/2028. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R\$ 108.209,51 (cento e oito mil, duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos), dos quais: R\$81.660,48 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito reais) referem-se à locação, cujo valor mensal é de R\$1.701,26 (mil, setecentos e um reais e vinte e seis centavos), R\$18.582,40 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) referem-se ao valor total do condomínio e R\$7.966,63 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) referem-se ao valor total de IPTU, conforme detalhado na tabela abaixo:

ANO	LOCAÇÃO	CONDOMÍNIO	IPTU	TOTAL
2024	R\$ 14.404,00	R\$ 2.514,60	R\$ 1.078,06	R\$ 17.996,66
2025	R\$ 20.415,12	R\$ 4.098,60	R\$ 1.757,15	R\$ 26.270,87
2026	R\$ 20.415,12	R\$ 4.713,39	R\$ 2.020,72	R\$ 27.149,23
2027	R\$ 20.415,12	R\$ 5.420,40	R\$ 2.323,83	R\$ 28.159,35
2028	R\$ 6.011,12	R\$ 1.835,41	R\$ 786,87	R\$ 8.633,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81.660,48</b>	<b>R\$ 18.582,40</b>	<b>R\$ 7.966,63</b>	<b>R\$ 108.209,51</b>

Parágrafo único. O valor da despesa relativa ao IPTU será pago pelo LOCADOR e ressarcido pelo LOCATÁRIO, mediante apresentação do comprovante, no valor da parcela única anual e proporcional ao período da vigência contratual. Os valores das despesas dos exercícios de 2024 e 2028 foram calculados pro rata, e com relação aos exercícios de 2025 a 2028 os valores foram estimados com base no valor do ano de 2024, acrescidos de um percentual de 15% ao ano. **Terceira/Da Rescisão - Alteração:** Fica alterada a redação da Cláusula Décima Quinta do contrato originário, para inserir o parágrafo único, conforme segue: *A rescisão contratual poderá ser: I. determinada por ato unilateral e estrito do LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93; II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração; III. judicialmente, nos termos da legislação vigente;* **Parágrafo único. Além das situações previstas nos incisos desta cláusula, o**

LOCATÁRIO poderá, por seu interesse, promover a rescisão contratual antes do término de sua vigência, devendo comunicar formalmente ao LOCADOR, no mínimo, com 90 (noventa) dias de antecedência, ficando desobrigada de qualquer pagamento de multa. **Quarta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá eficácia a partir de 17/4/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. **Quinta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 022/2023/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 022/2023/MP (Processo n. 2023/010687), firmado entre este Órgão e a empresa Khronos Segurança Privada Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original fica prorrogado de **6/6/2024 a 5/6/2025**. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica R\$ 1.656,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), em que o valor mensal representa R\$ 138,05 (cento e trinta e oito reais e cinco centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e Anexo III do contrato originário). **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 6/6/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 023/2022/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 023/2022/MP (Processo n. 2021/018381), firmado entre este Órgão e PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. **Cláusulas: Primeira/Do Acréscimo:** Ficam alteradas a Cláusula Terceira e o Anexo III do contrato original, para acrescer: **I** - 24,88% à quantidade inicial do **Lote 1**, que resulta em 51 (cinquenta e uma) unidades ao item 1 e 50 (cinquenta) unidades ao item 4, passando a quantidade inicial do lote de 408 (quatrocentas e oito) unidades para 509 (quinhentas e nove) unidades, de modo que o valor global inicial do Lote 1 aumentou de R\$ 135.835,68 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 169.636,19 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos); **II** - 24,97% à quantidade inicial do **Lote 2**, que resulta em 50 (cinquenta) unidades ao item 1 e 52 (cinquenta e duas) unidades ao item 4, passando a quantidade inicial do lote de 408 (quatrocentas e oito) unidades para 510 (quinhentas e dez) unidades, de modo que o valor global inicial do Lote 2 aumentou de R\$ 125.158,32 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), para R\$ 156.406,10 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos); **III** - 24,97% à quantidade inicial do **Lote 3**, que resulta em 50 (cinquenta) unidades ao item 1 e 52 (cinquenta e duas) unidades ao item 4, passando a quantidade inicial do lote de 408 (quatrocentas e oito) unidades para 510 (quinhentas e dez) unidades, de modo que o valor global inicial do Lote 3 aumentou de R\$ 125.158,32 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), para R\$ 156.406,10 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos); **IV** - 24,94% à quantidade inicial do **Lote 4**, que resulta em 52 (cinquenta e duas) unidades ao item 1 e 50 (cinquenta) unidades ao item 4, passando a quantidade inicial do lote de 408 (quatrocentas e oito) unidades para 510 (quinhentas e dez) unidades, de modo que o valor global inicial do Lote 4 aumentou de R\$ 169.341,84 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 211.569,88 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito reais); e **V** - 24,94% à quantidade inicial do **Lote 5**, que resulta em 52 (cinquenta e duas) unidades ao item 1 e 50 (cinquenta) unidades ao item 4, passando a quantidade inicial do lote de 408 (quatrocentas e oito) unidades para 510 (quinhentas e dez) unidades, de modo que o valor global inicial do Lote 5 aumentou de R\$ 169.341,84 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 211.569,88 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito reais). **Parágrafo único:** o acréscimo total acima delineado resulta no montante global de R\$ 180.752,15 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), referente ao acréscimo total de 509 (quinhentas e nove) unidades, passando o valor global do contrato de R\$ 724.836,00 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), para R\$ 905.588,15 (novecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). **Segunda/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Terceira:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 024/2023/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 024/2023/MP (Processo n. 2023/012094), firmado entre este Órgão e a empresa Khronos Segurança Privada Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do contrato originário fica prorrogado de 27/6/2024 até 26/6/2025. **Segunda/Do Preço:** O valor global do período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R\$1.857,24 (mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em que o valor mensal representa R\$154,77 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e Anexo III do contrato originário. **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir do dia 27/6/2024, sendo ratificado pela publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 029/2022/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 029/2022/MP (Processo n. 2022/006489), firmado entre este Órgão e a empresa Khronos Segurança Privada Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato original fica prorrogado de 6/6/2024 a 5/6/2025. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica R\$ 1.627,44 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), em que o valor mensal representa R\$ 135,62 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e Anexo III do contrato originário. **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 6/6/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 051/2022/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 051/2022/MP (Processo n. 2020/017397), firmado entre este Órgão e ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia. **Cláusulas: Primeira/Da Alteração da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias, de 10/4/2024 até 8/7/2024. **Segunda/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 10/4/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Terceira:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 054/2022/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 054/2022/MP (Processo n. 2022/012359), firmado entre este Órgão e a empresa Mudanças Gobbi Ltda. **Cláusulas: Primeira/Do Acréscimo:** Ficam alteradas a Cláusula Terceira e o Anexo III do Contrato original para acrescer 115 (cento e quinze) m<sup>3</sup> ao **Item 2 do Lote 1- Serviço de entrega e coleta de bens na Região Metropolitana da Grande Florianópolis (Conforme a Lei Complementar Estadual n. 636 de 2014)**, correspondente ao acréscimo de 7,105738%, que resulta no valor de R\$ 33.681,20 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), passando o valor global do Item 2 do Lote 1 de R\$ 117.152,00 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais) para R\$ 150.833,20 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) e passando o valor global do contrato de R\$ 558.602,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais) para R\$ 592.283,20 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **Segunda/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério

Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Terceira:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 2 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 003/2023/MP AO CONTRATO N. 012/2021/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 003/2023/MP ao Contrato n. 012/2021/MP (Processo n. 2021/05240), firmado entre este Órgão e Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A - CIASC. **Cláusulas: Primeira/Da alteração do Preâmbulo:** Fica alterado o preâmbulo do contrato original, para alteração do representante da Contratada, passando a constar a seguinte redação: "[...]CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 83.043.745/0001- 65, neste ato representada por seu Presidente, Leandro Antunes Berti e por seu Vice-Presidente de Tecnologia, Vanio Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA[...]" **Segunda/ Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do contrato originário fica prorrogado de 12/12/2023 até 11/12/2024. **Terceira/Do Preço:** O valor global do período descrito na Cláusula Segunda deste aditivo implica em R\$ 698.574,48 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para os serviços previstos na Cláusula Primeira e no Anexo III do contrato originário, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Estim. Mensal	Valor Estim. Anual
2	<b>Serviços de sustentação/suporte</b> O faturamento deste serviço corresponde ao produto da quantidade total de contracheques cadastrados/processados por mês pelo valor unitário especificado. O valor mensal será variável, conforme as quantidades especificadas na tabela de pessoal ativo e inativo, pelas atividades de sustentação/suporte, conforme apresentado na descrição da solução a ser contratada no presente documento. Estão abrangidos e serão contabilizados para efeito de faturamento, independente das quantidades de ocorrência no mês, os seguintes vínculos: Folha normal; Bolsistas; Pesquisadores; Residentes; CTISP; PDVI; Estagiários; Rescisão. Não serão contabilizados, para efeito de faturamento, as emissões de contracheques ocorridas no mesmo mês, dos seguintes processamentos: Suplementar; Férias; 13º Salário e Adiantamentos.	4.986	R\$ 5,54	R\$ 27.622,44	R\$ 331.469,28
3	<b>Serviços por demanda (evolução, integração e extração de dados)</b> Ficam reservadas para estes serviços 145 horas/mês, não cumulativas, não havendo faturamento deste item em caso de ausência de demandas no mês.	145	R\$ 210,98 hora/homem	R\$ 30.592,10	R\$ 367.105,20

**Quarta/Da Eficácia e da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 12/12/2023, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quinta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE RESCISÃO N. 001/2024/MP AO TERMO DE CONVÊNIO N. S/N/199**

Resumo do Termo de Rescisão n. 001/2024/MP ao Termo de Convênio S/N/1996 (Processo n. 2023/028694), que celebram entre si o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/SC. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Convênio S/N/1996 com fulcro na Cláusula Nona do instrumento original. **Cláusula Segunda/Das atividades:** As atividades que vinham sendo desenvolvidas pelos partícipes findam-se na data da última assinatura eletrônica do presente Termo de Rescisão. **Cláusula Terceira/ Da Validade e da Publicação:** Esta Rescisão terá eficácia a partir da data de sua última assinatura eletrônica, que se deu em 11/4/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, providenciado pelo MPSC.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA